

Conclusão 47

Reunião: 31 de julho de 2020.

Relatora: Dra. Anna Paula Gomes de Freitas

Relator: Dr. Emerson Luís Pereira Cajango

Relator: Dr. Jorge Alexandre Martins Ferreira

Tema: “Principais inovações da Lei n. 13.964/2019 e a disposição de novos Crimes como Hediondos”.

Dispositivo: O inciso II do parágrafo único do art. 1º da Lei n. 8072/90, incluído pela Lei n. 13.964/19, deve ser interpretado no sentido de que, pela nova lei, somente são hediondos a posse e o porte ilegal de armas de uso proibido, excluindo-se as de uso restrito e os acessórios e munições de uso proibido, por força do princípio da legalidade estrita.

Aprovada por maioria.

